

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.420.100-5

DATA: 03/05/23

PARECER CEE/CES n.º 56/23

APROVADO EM 18/07/23

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura, da Unespar, ofertado no *campus* de Paranaguá.

RELATORA: FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN

*EMENTA: Renovação de reconhecimento concedido pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 07/11/23 a 06/11/27. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20. Parecer favorável com determinações conforme constante no voto.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 362/23 (fl. 231), e Informação Técnica n.º 42/23-CES/Seti (fls. 229 e 230), ambos de 12/05/2023, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Graduação em Ciências Biológicas, da Unespar, ofertado no *campus* de Paranaguá, mediante Ofício n.º 81/23-Unespar/Reitoria, de 25/04/23. (fl. 02).

A Universidade Estadual do Paraná (Unespar) foi criada pela Lei Estadual n.º 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia, denominada Universidade Estadual do Paraná, as entidades de ensino superior que especificava. Com a edição da Lei Estadual n.º 17.590, de 12/06/13, que alterou os dispositivos da Lei Estadual n.º 13.283, de 25/10/01, concretizou-se a efetiva criação da referida instituição, em sua atual composição e definiu-se como sede o município de Paranavaí, na Rua Pernambuco n.º 848. O Decreto Estadual n.º 9.538/13, de 05/12/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR n.º 56/13, de 06/11/13, autorizou o credenciamento institucional da Unespar pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/12/13 até 05/12/18. O credenciamento da Universidade foi obtido por meio Decreto Estadual n.º 2.374/19, publicado no Diário Oficial do Estado em 14/08/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 77, de 09/07/19, pelo prazo de 08 (oito) anos, de 06/12/18 até 05/12/26.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.420.100-5

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes Decretos Estaduais:

a) reconhecimento: n.º 5459, de 07/11/2016. (fl.13)

b) última renovação de reconhecimento: n.º 3105/19, DOE de 22/10/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 95/19, de 14/08/19, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 07/11/19 a 06/11/23. (fl. 04)

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Biológicas - Licenciatura, da Unespar, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí, ofertado no *campus* de Paranaguá.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 03 no Enade/2021, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2021) – 03, conforme extrato à folha 03, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa, *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55 e artigo 57, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

Art. 57. O ato de renovação de reconhecimento de curso é requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.320 (três mil, trezentas e vinte) horas, 40 vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas anuais e semestrais (misto), turno de funcionamento vespertino, período mínimo de integralização de 04 (quatro) anos. (fls. 10 e 11)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 35 a 39, descreveu os Objetivos do Curso, fls. 20 a 21, bem como o Perfil Profissional do Egresso, fls. 27 e 31. Apresentou, ainda, o link da autoavaliação institucional, fl. 227.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.420.100-5

O curso tem como coordenadora a professora Fabiane Fortes, graduada em Ciências Biológicas (1996) e mestre (1998), ambos pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), e doutora (2003) em Ciências Médicas, pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). Possui Regime de trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva. (fl. 212)

O quadro de docentes é constituído por 26 (vinte e seis) professores, sendo 23 (vinte e três) doutores e 03 (três) mestres. Quanto ao regime de trabalho, 15 (quinze) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 11 (onze) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40). Do total de docentes 10 (dez) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 213 a 220)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 221:

Ingressantes [1]		Concluintes [2]					Total [5]
Ano de Ingresso	Estudantes	2018	2019	2020	2021	2022	
Antes de 2015 [3]	-	6	0	1	1	0	8
2015	40	3	2	4	1	1	11
2016	29	0	4	0	0	0	4
2017	30	2	3	8	2	0	15
2018	40	0	0	0	5	2	7
2019	42	0	0	0	0	6	6
<b>TOTAL [4]</b>	<b>181</b>	<b>11</b>	<b>9</b>	<b>13</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>51</b>

[1] - Quantitativo de estudantes ingressantes efetivamente matriculados

[2] - Quantitativo de estudantes concluintes efetivamente formados

[3] - Quantitativo de estudantes ingressantes antes de 2015 e concluintes de 2018 a 2022 efetivamente formados, não é necessário informar a quantidade de ingressantes neste caso.

[4] - Total de concluintes por ano de conclusão

[5] - Total de concluintes por ano de ingresso.

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2018 a 2022 na tabela acima, em relação aos ingressantes de ≤ 2015 a 2019, observa-se a porcentagem de 28,17%.

A Unespar, apresentou o Ofício n.º 82/23-Unespar/Reitoria, de 25/04/2022, (fl. 222 a 226), e Memorando n.º 02/23, fls. 221, no qual consta as possíveis causas de evasão, bem como as medidas institucionais para a manutenção da permanência dos estudantes e redução da evasão, nos seguintes termos:

Em cumprimento ao Ofício Circular CES/SETI n.º 01/2021, o Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas apresenta as informações abaixo dispostas. Conforme demonstrado no Quadro 1, que apresenta a Relação de Ingressantes e Concluintes do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas – Campus da UNESPAR - Paranaguá (DGRAD UNESPAR Paranaguá), pode-se observar que os anos com menor número de concluintes foram 2016 (13,79%), 2018 e 2019 (17,5% e 14,28%). Observamos nos últimos anos a baixa procura por cursos de licenciatura e

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.420.100-5

o aumento da evasão no ensino superior. No curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, a relação entre candidatos e vagas ofertadas nos anos de 2015 a 2020 foi de 1,45 (Vestibular Unespar, 2020). A partir do ano de 2015, a UNESPAR aderiu ao Sistema de Seleção Unificada (Sisu) como critério de seleção para candidatos a uma vaga de seus Cursos superiores, além do tradicional vestibular. A instituição destinou 50% de suas vagas existentes neste sistema, por meio da nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Tal democratização ao acesso às vagas, permitiu aos candidatos a participação em diversos processos seletivos ao mesmo tempo, bem como a participação de candidatos do Brasil inteiro. Alguns acadêmicos que ingressam no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas da UNESPAR/Paranaguá são de cidades distantes, muitas vezes sem condições financeiras e emocionais de manterem-se sozinhos estudando longe de suas famílias. Tal aspecto agravado pelo fato de o Curso ser ofertado no formato integral, o que impossibilita a busca de um trabalho ou organização do tempo para realização de um estágio remunerado. Diante deste cenário, o NDE do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas propõe ações para enfrentar as fragilidades encontradas. A diminuição da carga horária considerando a legislação vigente e alteração do turno de oferta integral (matutino e vespertino) para apenas vespertino. A concentração de disciplinas ofertadas em apenas um período poderá contribuir para o acesso e permanência do licenciando, uma vez que a partir da segunda metade do curso o mesmo poderá atuar nas escolas como professor temporário ou buscar outras formas de inserção no mercado de trabalho. Tais mudanças foram devidamente discutidas e aprovadas pelo NDE do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, pelo Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação e também pela Direção do Campus de Paranaguá da Unespar, que autorizou a mudança, pois há suficiente disponibilidade de salas de aula no turno vespertino. Essa mudança de turno será implementada para os ingressantes no primeiro ano a partir do ano letivo de 2023 sendo ofertadas 40 vagas para o turno vespertino.

(...)

As medidas estratégicas tomadas pela Instituição e/ou pelo curso para o combate à evasão foram:

- Houve mudança no turno de funcionamento do Curso, de integral para vespertino. Acreditamos que isso encorajará os alunos a terminarem o curso, viabilizando a entrada no mercado de trabalho quando necessário;
- Oferta de programa de apoio psicológico ofertado pelo CEDH (Centro de Educação em Direitos Humanos), para acompanhamento de estudantes, agentes e docentes em situação de sofrimento emocional.
- Estímulo à participação e ampla divulgação a programas de permanência (especialmente os que oferecem Bolsas de estudo) no primeiro ano — PIBID;
- Aumento da quantidade de bolsas do PIBID ofertadas: passaram de 8 (oito) em 2022 para 24 (vinte e quatro) em 2023, permitindo a criação de um Núcleo de Biologia no Campus de Paranaguá;
- Retomada da "Feira de Profissões" no ano de 2022, proporcionando uma ampla divulgação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas para as Escolas e comunidade além de fortalecer a identidade do Curso.
- Acompanhamento dos acadêmicos do primeiro ano que eventualmente deixem de frequentar as aulas, utilizando listas de chamada. A Coordenação junto com a DGRAD entra em contato com o acadêmico para verificar a situação.

A Reitoria da UNESPAR encontra-se à disposição para outros esclarecimentos.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.420.100-5

Os esclarecimentos prestados pela Unespar, referentes às medidas estratégicas e ações adotadas para aumentar os índices na relação ingressantes/ concluintes, demonstram as providências tomadas para aumentar a taxa de concluintes do curso. Destaque-se que, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, a instituição deverá encaminhar um relatório com as ações desenvolvidas, bem como avaliação dos resultados obtidos com as medidas adotadas.

Conforme apresentado às fls. 138 a 142, o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.º 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 – 2024 e dá outras providências, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto, com as seguintes informações:

**8.7. CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NO CURSO DE GRADUAÇÃO (...)**

Art. 7º Para atender aos objetivos previstos na Resolução n.º 7/2018 MEC/CNE/CES, a curricularização nos cursos de Graduação e Pós-graduação da UNESPAR deverá ser realizada de acordo com as seguintes modalidades, observando-se as especificidades de cada curso:

I ACEC I: disciplina de caráter introdutório, apresentando aos discentes a fundamentação teórica da extensão universitária, a legislação vigente sobre o tema e possibilidades de desenvolvimento de ações extensionistas, com carga horária anual máxima de 30h (trinta horas), conforme diretrizes estabelecidas no PPC's dos cursos e de acordo com as especificidades.

II ACEC II: disciplinas obrigatórias e/ou optativas, com previsão de uma parte ou da totalidade de sua carga-horária destinada à participação dos discentes como integrantes da equipe executora de ações extensionistas cursos e de acordo com suas especificidades.

III ACEC III: participação de discentes como integrantes das equipes executoras de ações extensionistas não-vinculadas às disciplinas constantes nos PPC's dos cursos de Graduação e Pós -graduação da UNESPAR.

IV ACEC IV: participação de discentes como integrantes da equipe organizadora e/ou ministrante de cursos e eventos vinculados a Programas e Projetos de Extensão da UNESPAR.

V ACEC V: participação de discentes como integrantes das equipes executoras de atividades de extensão de outras instituições de ensino superior, com a creditação de no máximo 120 (cento e vinte) horas para esta modalidade.

Atendendo a estes critérios, a curricularização da extensão no Curso de Ciências Biológicas Licenciatura se dará nos seguintes componentes:

DISCIPLINA		ANO	CARGA HORÁRIA
ACEC I	Introdução a extensão	1º	30
PROGRAMA DE EXTENSÃO		ANO	CARGA HORÁRIA
ACEC II	Projeto de Extensão I	2º	60
	Projeto de Extensão II	3º	120
	Projeto de Extensão III	4º	120
<b>TOTAL</b>			<b>330</b>

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.420.100-5

No curso de Ciências Biológicas Licenciatura o Programa de Extensão está configurado na forma de disciplinas. Nestas disciplinas, serão desenvolvidos os projetos de extensão que já são anualmente desenvolvidos pelo colegiado ao longo dos últimos anos. O Projeto de Extensão I poderá ser realizado nas ações do Dia do Biólogo e/ou Dia do Professor, bem como outros eventos afins e será executado pelos licenciando do 2º ano juntamente com coordenador de ACEC. Este organizará todos os trâmites necessários de elaboração, aprovação e execução dos projetos e entrega de relatório final para a emissão de certificados de extensão, conforme instruções da PROEC UNESPAR. Os Projetos de Extensão II e III poderão ser realizados nas ações da Semana Acadêmica de Biologia, Seminários de Formação de Professores, Semana do Meio Ambiente ou Semana das Profissões bem como outros eventos afins, seguindo os mesmos passos do Projeto de Extensão I. No início de cada ano letivo, dentro do colegiado será composta uma comissão que será responsável pela escolha e execução dos projetos. Ao final do último ano letivo do curso, o licenciando deverá apresentar certificação de participação nas atividades de extensão que realizou durante o curso ao professor responsável, definido pelo colegiado.

A Unespar apresenta como parte do atendimento a disciplina “Introdução à Extensão”, com caráter teórico, no entanto, há que se considerar o contido no artigo 2º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21:

Art. 2.º Para efeitos desta Deliberação, são consideradas ações de extensão curricular as **intervenções realizadas por acadêmicos e professores que envolvam diretamente a comunidade externa** à Instituição de Ensino Superior e estejam vinculadas à formação do acadêmico, conforme normas institucionais próprias.  
(grifo nosso)

Conforme o artigo 4º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, as ações de extensão podem ser enquadradas das seguintes formas: I – componente curricular específico; II – parte da carga horária de uma disciplina curricular; III – participação em projetos/programas de extensão diversos com posterior aproveitamento de carga horária em extensão como componente curricular.

Observa-se, ainda, neste exemplo, que a própria ementa da disciplina apresenta o atendimento exclusivo aos conteúdos curriculares teóricos da disciplina, conforme transcrevemos:

Instrumentalizar os acadêmicos com conhecimentos sobre o conceito de Extensão Universitária, aspectos históricos, metodológicos e práticos. A extensão universitária no Brasil: origens, histórico e os grandes programas. Diretrizes para as Ações de Extensão Universitária e à Política Nacional de Extensão universitária. Ações de extensão, publicações e outros produtos. Esta disciplina será ministrada através da plataforma Moodle seguindo cronograma previsto no plano de ensino.

No item I, da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, o termo “componente curricular específico” não se refere à oferta de disciplina teórica, tendo em vista que esta é uma atividade de Ensino, não de Extensão.



E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.420.100-5

Desta forma, constata-se a necessidade de a instituição demonstrar efetivamente o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, encaminhando a este CEE, no prazo de 90 (noventa) dias, manifestação quanto à forma de cumprimento das citadas normas, sem o comprometimento de carga horária com atividades teóricas.

Conforme verifica-se no PPC atualizado do curso, a Unespar realizou a adequação à Resolução CNE/CP n.º 02, de 20/12/19, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 15/04/20, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação). A Unespar demonstrou no referido PPC, fls. 40 a 44 distribuição das temáticas nos componentes curriculares, conforme os grupos I, II e III, do artigo 12 da citada Resolução.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende parcialmente à legislação vigente.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, esta relatora é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Biológicas, ofertado no *campus* de Paranaguá, pela Universidade Estadual do Paraná (Unespar), com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 07/11/23 a 06/11/27 com fundamento nos artigos 47 e 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.320 (três mil, trezentas e vinte) horas, 40 vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas anuais e semestrais (misto), turno de funcionamento vespertino, período mínimo de integralização de 04 (quatro) anos.

Determina-se à IES:

a) que, no prazo de 90 (noventa) dias, encaminhe o detalhamento das ações que demonstrem o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas atividades extensionistas, caracterizadas pela relação transformadora da Universidade com a sociedade.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 20.420.100-5

b) que por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento:

- demonstre efetivamente o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, encaminhando a este CEE, manifestação contendo o detalhamento das ações de Curricularização da Extensão Universitária realizadas no período.

- apresente o acompanhamento efetivo das ações apresentadas pelo Curso como medidas para aumentar a taxa de sua ocupação, bem como reduzir a retenção/evasão.

- caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de junho de 2023.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CES em exercício